



**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO COMUM PARA
ENFERMEIROS ESPECIALISTAS EM ENFERMAGEM SAÚDE INFANTIL E
PEDIÁTRICA**

ATA NÚMERO SETE

Aos dezanove dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas, na Instituição Centro Hospitalar Universitário do Porto, unidade Centro Materno Infantil do Norte e no gabinete A.1.037 reuniram, os membros do júri do procedimento concursal de recrutamento comum para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde infantil e pediátrica conforme os termos da autorização constante do Despacho n.º 4046/2022, de 7 abril, proferido por S. Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., de 25 de Maio de 2022.-----

– Presidente, Luisa Maria Amado Matos, Enfermeira Gestora do mapa do CHUPorto, especialista em enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica; -----

– 1ª Vogal Efetiva e Substituta do Presidente, Ana Bela da Silva Brito Lagoaça, Enfermeira Gestora do mapa do CHUPorto, especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica -----

– 2º Vogal Efectiva: Carminda Paula Lima Quezada, Enfermeira especialista do mapa do CHUPorto, especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica -----

O júri continua a aguardar o envio de todos os documentos em falta solicitados ao SGRH do CHUPorto. -----

Estando, no entanto, a avaliar os itens de que já dispõe. -----

O júri decidiu que: -----

Nas situações em que das declarações emitidas pelas instituições de saúde, e por causas não imputáveis aos interessados no procedimento que procuraram obter as certificações, os candidatos que não possuam avaliações de desempenho homologadas referentes ao período a considerar, ou as avaliações que apenas refiram a menção qualitativa, ou quantitativa de valor inferior ao adiante deliberado nos anos relevantes para o presente procedimento, e atenta a norma da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de onde se estabelece que «*Na avaliação curricular, caso seja ponderada a avaliação de desempenho, o júri deve definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.*», o Júri atribui a todos candidatos a pontuação mínima de 0,75 (relevante), em harmonia com o teor da deliberação do Júri constante da ata nº 1, com a correção constante da ata numero seis.-----

O Júri esclarece que todas as decisões foram tomadas por unanimidade. -----
Nada mais havendo a tratar e a deliberar, deu-se por encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri presentes. -----

Porto e Centro Hospitalar Universitário do Porto, 19 de Outubro de 2022,

O Júri:

Presidente

Luisa Maria Amado Matos 

1º Vogal Efetivo –

Ana Bela da Silva Brito Lagoaça 

2º Vogal Efetivo

Carmina Paula Lima Quezada 